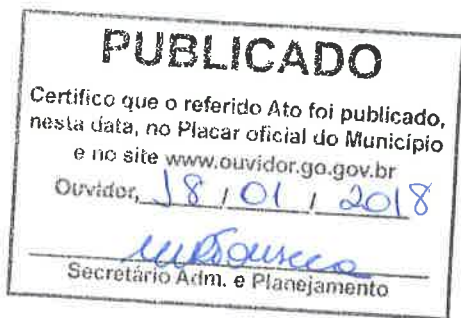




Contrato nº 03/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. VILSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1769473 SSP-GO e do CPF/MF nº 253.328.211-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 13/2017, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

1



CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 46.906,65 LITROS (quarenta e seis mil, novecentos e seis, virgula sessenta e cinco litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM R\$ 4,346 (quatro reais, trezentos e quarenta e seis milésimos de centavos), **estimando o valor global da contratação em R\$ 203.856,31** (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01- R\$ 8.154,25 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 6.115,69 (seis mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 61.156,89 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ 2.038,56 (dois mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos
PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv. Urbanos
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ 16.308,50 (dezesesseis mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Publica
PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Publica
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06 - R\$ 6.115,69 (seis mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E JARDINS
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins
PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

07- R\$ 22.424,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental
PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental
SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

08- R\$ 20.385,63 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL
FUNÇÃO : 20 – Agricultura
PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal
SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola
PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

09- R\$ 61.156,90 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viário
PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.



CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII –FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município e o Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

CLÁUSULA IX -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2018

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP

CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - 

CPF 092.515.751-21

02 - 

CPF 009.430.651-60



EXTRATO DE CONTRATO N.03 / 2018

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP. , com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n° S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 46.906,65 LITROS (quarenta e seis mil, novecentos e seis, virgula sessenta e cinco litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.
PRAZO:	A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2017
DOTAÇÃO :	4.004 – manutenção da Secretaria da Administração 33.90.30 (00) – Material de Consumo E outras



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	<p>O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM R\$ 4,346 (quatro reais, trezentos e quarenta e seis milésimos de centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 203.856,31 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.</p>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2018


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal